



Prefeitura Municipal de Itaquiraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 220/95

Autoriza o Poder Público Municipal a proceder a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço das dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento Programa.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações poderão ser utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e ou da anulação total ou parcial de outras dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 de outubro de 1995.


MARCIO GIOVANI TORZELLI
Prefeito Municipal

